



Estado de Mato-Grosso
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

L.º Nº 13 de 29 de NOVEMBRO DE 1.948

Autor: Deputado Rachid Mamed

Autoriza o Poder Executivo, a abrir um crédito de Cr\$. 70.000,00 para aquisição ou construção de um prédio para o funcionamento das escolas de Rondonópolis no município de Poxorêu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d, e § único do artigo 14 da Constituição do Estado.

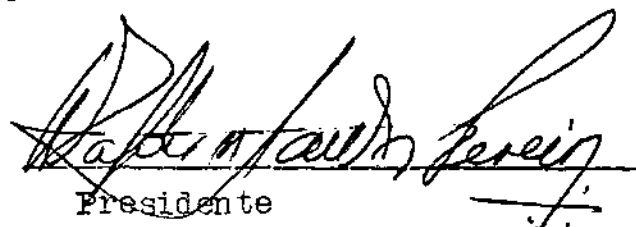
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:--

Artigo 1º - Fica aberto, no presente exercício um crédito de Cr\$ 70.000,00 para, a aquisição ou construção de um prédio para as escolas de Rondonópolis.

Artigo 2º - A despesa de que trata esta lei, correrá - por conta do saldo dos créditos suplerentares autorizados pela - Assembléia Legislativa ao Poder Executivo no corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado,
em Cuiabá, 29 de novembro de 1.948


Presidente

Registrado à fls 31 v do livro
respectivo da Secretaria da Assembléia
Em 4. 12. 48
Portella
Escrit. 9"